



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI CM Nº /2021

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de se utilizar linguagem neutra nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Cariacica/ES.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA:

Art. 1º- É vedado a todas as instituições de ensino no Município de Cariacica/ES, independentemente do nível de atuação e da natureza pública ou privada, inovar, em currículos escolares e materiais didáticos, formas de flexão de gênero das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e nacionalmente ensinadas.

Parágrafo Único – A respeito das determinações instituídas nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996), veda-se o emprego de linguagem que pretenda se referir a gênero neutro ou não binário, no ensino e educação, inexistente na língua portuguesa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 11 de novembro de 2021.

SERGIO CAMILO GOMES

VEREADOR (PRTB)

BRB 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.
CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209
E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br

1



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de lei que dispõe sobre a determinação de se observar a Nomenclatura Gramatical Brasileira e as Normas de Diretrizes Básicas de Ensino em que constam que substantivos, artigos, adjetivos, numerais e pronomes flexionam-se em relação ao gênero, em masculino e feminino.

Este projeto de lei é apresentado em resposta a tentativas isoladas de impor o reconhecimento no português de um terceiro gênero, o neutro, ao lado dos gêneros masculino e feminino. A justificativa seria a inclusão de pessoas que não se identificam com nenhum dos dois gêneros ou, no caso do plural, para se referir a ambos de modo neutro.

Essa é uma visão distorcida da realidade e que, no fundo, tem como objetivo principal provocar caos amplo e generalizado nos conceitos linguísticos, criando-se dificuldades graves na transmissão dessa casuística inovação, especialmente a adultos e idosos, que já estão adaptados ao vernáculo.

Assim, ainda que evidente a competência privativa da União para legislar sobre a base nacional comum do sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, apresenta-se o presente projeto de lei no intuito de se preservar uma regra gramatical básica, uniformemente ensinada, atendo-se a qualidade de ensino dos educandos Cariaciquenses.

Desta forma, Eminentíssimos Pares, rogo respeitosamente a apreciação desta proposição, certos de que a implementação da medida disposta é justa, necessária e eficaz, mantendo-se o emprego da língua portuguesa já consagrado na sociedade brasileira. Termos em que solicito e espero o apoio imediato dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório, em 11 de novembro de 2021.

SERGIO CAMILO GOMES

VEREADOR (PRTB)

*BRB 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.
CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209
E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br*

2



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.